

**PROJETO DE LEI Nº _____ 36 ___/06**

MODIFICA PARTE DO ARTIGO 1º DA LEI 1235/06, QUE CRIOU CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS OU ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as estabelecidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º -Modifica parte do artigo 1º da Lei nº 1235, de 10 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º -.....

PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS			
CARGO	VAGAS	CHS	SALÁRIO EM R\$
Agente Endêmico	08	40	364,11
Médico Veterinário	01	40	3.856,96

* CHS = Carga Horária Semanal”

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e seis (14.11.06).

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



Porecatu, 14 de novembro de 2006.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que MODIFICA PARTE DO ARTIGO 1º DA LEI 1235/06, QUE CRIOU CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS OU ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antes de mais nada, gostaríamos de salientar que, quando do envio da matéria que culminou com a lei acima citada, o projeto foi elaborado através de informações em desacordo com o contido no Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS. Este menciona equipe de 8 (oito) agentes endêmicos mais 1 (um) médico veterinário, o que no projeto original continha apenas 7 (sete) agentes e nenhum médico veterinário.

Vale ressaltar que, como o desenvolvimento do Programa é de natureza continuada, o repasse é mensal e necessita estar estritamente em acordo com os ditames do mesmo.

Assim, a presente propositura é apenas uma adequação a real necessidade do Programa, que é de oito agentes e um médico veterinário.

Dessa forma, a modificação de parte do artigo é imprescindível para que, a partir do ano vindouro, o Município continue dando à população o atendimento necessário na forma preconizada no Programa em pauta.

Assim sendo, solicitamos, com a necessária urgência, aprovação da presente matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal